PROJETO DE LEI N° 01/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede recomposição aos salários básicos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Vereadores de Malhada/BA, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MALHADA, faz saber que o plenário da casa Legislativa aprovou e encaminha ao executivo do Município de Malhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1° - Com base na previsão contida no art. 37 inciso X, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Orgânica do Município, fica definido recomposição nos salários básicos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores de Malhada- BA.

§ 1° – O índice utilizado para recomposição é baseado no INPC do período dos últimos 12 meses, que corresponde 4,77%.

Art. 2° - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3° - O reajuste dos salários passam a vigorar retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA, Câmara Municipal de Malhada Bahia, em 28 de Fevereiro de 2025.

Hênio Pablo Farias Silva
Presidente

Cristiano Magno Farias
Vice-presidente

Rafael Rodrigues Delmondes
1° Secretário

Mateus rocha dos Santos
2° Secretário